



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



Ofício nº 069/2023-GABPREF

São Miguel do Guamá-PA, 09 de maio de 2023

A Sua Excelência o Senhor

**OZÉIAS FREITAS CORRÊA**

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, remeto a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei incluso, que autoriza o município a doar a **ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO**, inscrita sob o CNPJ nº 04.350.300/0001-51, área de terreno localizado na Rodovia PA 127, Km 26, Comunidade Cristo Rei, zona rural deste município, medindo 371 m<sup>2</sup>, visando o benefício da população local e, requiro de Vossa Excelência que a matéria tramite em **regime de urgência urgentíssima**.

Encaminho anexo a exposição de motivos recebida em meu Gabinete, vinda dos setores envolvidos para instruir a sábia decisão desta Casa de Leis.

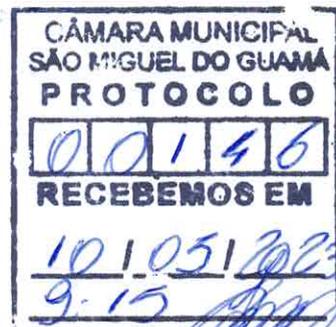
Na certeza de contar com Vosso apoio e consideração dessa Egrégia Casa, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:756820282  
87

Assinado de forma  
digital por  
EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:7568202827

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá





**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssima Senhora Vereadora,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando estamos endereçando o Projeto de Lei Municipal nº 011/2023 para apreciação da edilidade, anexando a seguinte:

**JUSTIFICATIVA DO PL Nº 011/2023**

Nesta oportunidade, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, estamos encaminhando para apreciação matéria de suma importância e de grande responsabilidade, que autoriza o município a doar a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, inscrita sob o CNPJ nº 04.350.300/0001-51, área de terreno localizado na Rodovia PA 127, Km 26, Comunidade Cristo Rei, zona rural deste município, medindo 371 m<sup>2</sup>, visando o benefício da população local.

Tal solicitação justifica-se pela necessidade de fomentar as atividades sociais desenvolvidas pela Associação, em prol da população local da comunidade.

Posto isto, conclamamos aos nobres vereadores a concederem apoio ao Projeto de Lei proposto, por se tratar de matéria meritória e de relevante interesse para o Município de São Miguel do Guamá/PA, e conto com o apoio dos nobres vereadores.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 09 de maio de 2023.*

EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

Assinado de forma  
digital por EDUARDO  
SAMPAIO GOMES  
LEITE:75682028287

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá



PREFEITURA DE  
**SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**  
PODER EXECUTIVO



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2023**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR A ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 04.350.300/0001-51, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NA COMUNIDADE CRISTO REI, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, VISANDO O BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Miguel do Guamá (PA) autorizado a proceder à doação a ASSOCIAÇÃO CRISTO REI DO UNIVERSO, inscrita sob o CNPJ nº 04.350.300/0001-51, área de terreno localizado na Rodovia PA 127, Km 26, Comunidade Cristo Rei, zona rural deste município, medindo 371 m<sup>2</sup>, visando o benefício da população local.

Parágrafo único. O lote por esta lei doado visa fomentar as atividades sociais desenvolvidas pela Associação, em prol da população local da comunidade.

Art. 2º - A instituição donatária não poderá ceder o lote urbano nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

Art. 3º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar a construção de obras, quando julgar necessário.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da permissão ou a extinção do donatário farão com que o lote urbano seja revertido automaticamente e de pleno direito à posse e propriedade do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação, renunciando o donatário a todos os prazos prescricionais/decadenciais previstos na legislação civil.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 09 de maio de 2023.*

EDUARDO Assinado de forma  
SAMPAIO GOMES digital por  
LEITE:7568202828 EDUARDO  
7 SAMPAIO GOMES  
LEITE:7568202827

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**  
Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá